



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 808 - 07 de Junho de 2019 - XI

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº. 3.911, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.408, de 01 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) para Reforço do(a) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS
30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
0007-17.122.0001.2.039.3.1.90.92.00.00.00.0009 R\$ 4.200,00
0031-17.512.0001.2.041.3.1.90.92.00.00.00.0009 R\$ 20.200,00

Total da Suplementação: R\$ 24.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS
30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
0037-17.512.0001.2.041.3.3.90.39.00.00.00.0009 R\$ 24.400,00

Total da Anulação: R\$ 24.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 038/2019

Na Edição nº 798 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 05 de abril de 2019, a Publicação da Portaria SEMAD nº 049/2019, de 19 de março de 2019.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

1- CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
1307	AIRES ANTONIO NOVAES COUTO	1307/2019	02/05/2019	30/07/2019	1990/2015

LEIA-SE:

2- CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
1778	AIRES ANTONIO NOVAES COUTO	1307/2019	02/05/2019	30/07/2019	2010/2015

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 05 de junho de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

ERRATA Nº 039/2019

Na Edição nº 798 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 05 de abril de 2019, a Publicação da Portaria SEMAD nº 049/2019, de 19 de março de 2019.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

1- DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

MAT	NOME	PROCESSO
3397	NEUZELI PEREIRA DA SILVA	569/2019

LEIA-SE:

2- DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a), com efeitos a partir de 01-05-2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
3397	NEUZELI PEREIRA DA SILVA	569/2019	CLASSE GM1, NÍVEL 04

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 15 de junho de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

ERRATA

Na Edição Nº807 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 31 de Maio de 2019 na Publicação da Portaria Nº0161/2019, de 27 de Maio de 2019.

ONDE SE-LÊ: 2 - Os convocados acima deverão apresentar original e 03 (três) vias dos documentos abaixo relacionados de acordo com o cargo:

PROFESSOR DOCENTE I

- Cópia (1 autenticada) do Diploma de Licenciatura plena ou certidão (com data de expedição inferior a seis meses) com o Título de Licenciatura Plena na disciplina concorrida e data de colação de grau.

- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação com foto e qualificação civil);
- Cópia do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Educação Física para o Cargo de Prof. I - Educação Física.

- Autorização para ministrar Ensino Religioso, emitida por autoridade religiosa competente (Conforme Lei nº 3459/00) para o Cargo de Prof. I - Ensino Religioso.

- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Comprovante de Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- 3 fotos coloridas atuais (3X4);

INSPEÇÃO DE DISCIPLINA

- Cópia (1 autenticada) do Diploma e/ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Nível Médio.

- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação com foto e qualificação civil);



- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Comprovante de Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- 3 fotos coloridas atuais (3X4);

LEIA-SE: : 2- Os convocados acima deverão apresentar original e 03 (três) vias dos documentos abaixo relacionados de acordo com o cargo:

PROFESSOR DOCENTE I

- Cópia (1 autenticada) do Diploma de Licenciatura plena ou certidão (com data de expedição inferior a seis meses) com o Título de Licenciatura Plena na disciplina concorrida e data de colação de grau.

- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação com foto e qualificação civil);
- Cópia do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Educação Física para o Cargo de Prof. I – Educação Física.

- Autorização para ministrar Ensino Religioso, emitida por autoridade religiosa competente (Conforme Lei nº 3459/00) para o Cargo de Prof. I – Ensino Religioso.

- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Comprovante de Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- 3 fotos coloridas atuais (3X4);

AGENTE ESCOLAR DE LIMPEZA

- Cópia (1 autenticada) do comprovante de escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação com foto e qualificação civil);
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Comprovante de Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- 3 fotos coloridas atuais (3X4);

INSPETOR DE DISCIPLINA

- Cópia (1 autenticada) do Diploma e/ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Nível Médio.

- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação com foto e qualificação civil);
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Comprovante de Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- 3 fotos coloridas atuais (3X4);

Cachoeiras de Macacu, 04 de Junho de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo nº 335 de 10 de Setembro de 2018, em conformidade com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.56, Incisos I, II, III da Lei Municipal nº1.667/06 e Art.3º, Incisos I e II da Emenda Constitucional Nº47/2005.

RESOLVE:

1-APOSENTAR, por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Junho de 2019 com vencimentos integrais a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra.LECI PONTES CORDEIRO MACHADO, matrícula nº5023, na Auxiliar Administrativo, Referência 07, Nível 01, Gupo C, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$1.696,60(Hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), resultantes das seguintes parcelas:

a) R\$998,00(Noventa e oito reais), referente ao vencimento, base legal (Art. 44, Art. 64, § 1º, Art.65, § 1º e 2º da Lei Complementar 001/91 e Lei Nº2.409/19);

b)R\$548,90(Quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 55%(Cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (Art.1º, § Único, Art.2º, §Único e Art.6º, § Único da Lei Municipal nº1.033/96 e Lei Complementar nº001/91);

c)R\$149,70(Cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente a parcela de Adicional de Escolaridade, base legal (art.16 da Lei 1.033/96).

2-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016 para Provimento de vagas para cargos na área da Educação, homologado pelo Decreto 3441/2016 de 20 de outubro de 2016 e prorrogado pelo Decreto 3.837 de 20 de outubro de 2018.

RESOLVE:

1 – Convocar o concursado aprovado e classificado abaixo relacionado para apresentação de documentos no dia e horário discriminados, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Governador Roberto Silveira, nº 229 – Campo do Prado – Cachoeiras de Macacu-RJ.

Dia 25/06/2019 às 10h.

AGENTE ESCOLAR DE LIMPEZA

Class. Nome
41º FILIPI DIONIZIO MESQUITA SILVA

2 - O convocado acima deverá apresentar original e 03 (três) vias dos documentos abaixo relacionados de acordo com o cargo:

AGENTE ESCOLAR DE LIMPEZA

- Cópia (1 autenticada) do comprovante de escolaridade de Ensino Fundamental Completo.
- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação com foto e qualificação civil);
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Comprovante de Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- 3 fotos coloridas atuais (3X4);

3 - Nos casos em que o candidato não possa comparecer no dia e horário fixados, o mesmo deverá encaminhar um responsável munido de procuração específica com reconhecimento de firma em cartório com os documentos acima citados.

4 - O candidato que não atender à convocação da apresentação dos requisitos citados será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Nº 932 de 14 de Julho de 1994, Lei Nº 1472 de 26 de Junho de 2003 e Lei Nº 1477 de 28 de Agosto de 2003.

RESOLVE:

1- SUBSTITUIR para fins de regularização na Portaria nº 065, de 12 de março de 2018 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08 de Fevereiro de 2019.

Governamental

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil :
Titular : FÁBIO LOURENÇO SILES
Suplente: NARA LEANDRA PEREIRA DA SILVA

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 109/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- DETERMINAR, em cumprimento ao que estabelece o Art. 25º - Parágrafos 1º da Lei Municipal n.º 1.878, de 06 de dezembro de 2011, o ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, a partir de 02 de maio de 2018, do(a) profissional abaixo relacionado(a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
1358	HENRIQUE FRUTAS DA COSTA	3565/2019	AG. SANITÁRIO, NÍVEL 02 GRUPO C, REF: 07

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 13 de maio de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 111/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/2007.

RESOLVE:

1- CONCEDER a servidora do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, Srª, Priscila dos Santos Nogueira Ribeiro, matrícula nº 10496, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por motivo de tratamento de assuntos particulares, com início em 10 de Junho de 2019 e término em 30 de Maio de 2021.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2018.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 03 de Junho de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 112/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- DETERMINAR, em cumprimento ao que estabelece o Art. 25º - Parágrafos 1º da Lei Municipal n.º 1.878, de 06 de dezembro de 2011, o ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO, a partir de 01 de outubro de 2018, do(a) profissional abaixo relacionado(a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
9711	MARIDÉIA SILVA DE CARVALHO	2280/2019	Professor II, Nível E1, Referência 06

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu-RJ, 07 de junho de 2019.

MURILO C. PUPO
Subsecretário Municipal de Administração

PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

EDITAL 01/CMDCA/2019 RETIFICADO

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu (CMDCA-CM), no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;
- A Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução Nº. 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha, em data unificada, em todo o território nacional dos membros do conselho tutelar;
- A Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o

serviço voluntário e dá outras providências;

- A Lei Municipal nº 643 de 27/12/1991, que cria o Conselho Tutelar no Município de Cachoeiras de Macacu e a Lei municipal 1790 de 11/12/2009 que altera artigos da Lei municipal nº 643/1991 que dispõe sobre o processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar;

- A Lei 13.824 de 09 de maio de 2019, que altera o Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares;

DELIBERA:

Art. 1º - O processo de escolha dos conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes do município de Cachoeiras de Macacu para o mandato de 04 (quatro) anos, de 2020-2023, permitida a recondução por igual período.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O processo de escolha será composto das seguintes etapas:

I – Inscrição dos candidatos;
II – Análise da documentação de inscrição apresentada pelos candidatos, de caráter eliminatório;

III – Prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de caráter eliminatório;

IV – Eleição dos candidatos, através de voto direto, secreto, facultativo e permitido somente a um candidato;

V – Curso de formação acerca das normas do ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, de caráter eliminatório, exigindo-se frequência integral;

VI – Posse dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos.

Art. 3º - O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá ser candidato neste processo de escolha.

Art. 3º - Permitido a recondução de Conselheiros Tutelares por novos processos de escolha. (incluído pela Lei 13.824 de 09 de maio de 2019). (Retificado)

Art. 4º - Nos casos de recondução à função de conselheiro tutelar, o CMDCA delibera pela desnecessidade do desligamento do conselheiro tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população.

Art. 5º - Durante o processo de escolha, fica vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. Caso seja constatada, a qualquer tempo, alguma situação como essa, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou destituição do conselheiro já empossado.

Art. 6º - Serão preenchidos os cargos de conselheiros do Conselho Tutelar já instalado e em funcionamento no Município de Cachoeiras de Macacu:

§ 1º - Se no curso do procedimento regulamentado pela presente Deliberação forem criados e implantados novos conselhos tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-CM) poderá editar deliberação complementar para incluir o preenchimento dos cargos de conselheiros tutelares dos novos conselhos criados, em conformidade com as normas previstas na presente Deliberação.

Art. 7º - O conselho tutelar é composto por 5 (cinco) conselheiros titulares e 5 (cinco) conselheiros suplentes, escolhidos de acordo com as disposições previstas na presente Deliberação.

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do titular ou vacância do cargo, o conselheiro suplente será convocado pelo CMDCA-CM para o exercício do mandato, conforme a classificação obtida na votação.

Art. 8º - A função de membro do conselho tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 9º - Os conselheiros tutelares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, e devem ter disponibilidade de atendimento público fora do horário normal de expediente, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, em regime de plantões escalonados.

§ 1º - A secretaria do Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu funcionará no horário de 8 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 181 - Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu.

- Aos sábados, domingos e feriados permanecerá de plantão, pelo menos um conselheiro (de sobreaviso) com escala de serviço de nove às dezoito horas, na sede do Conselho Tutelar.

§ 2º - Durante 24 horas do dia, útil ou não, haverá sempre um Conselheiro à disposição, obedecendo uma escala que deve ser elaborada mensalmente, sendo obedecido o seguinte critério:

a) Das 8 às 17 horas, o plantão será realizado na Sede do Conselho Tutelar, Av. Governador Roberto Silveira, nº 181 Campo do Prado;

b) Das 17 às 7h59, o plantão de sobreaviso será realizado na residência do Conselheiro plantonista, obedecendo uma escala pré-determinada por todos e ficará afixado na sede o número do telefone que se encontra o Conselheiro plantonista.

- A divulgação de escala de serviço será feita, principalmente, nas instituições relacionadas ao atendimento a crianças e adolescentes, devendo ser cientificados o Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente, para a área da Infância e da Juventude.

- Os plantões dos Conselheiros Tutelares deverão fazer parte da carga horária total de trabalho.

- A carga horária de cada conselheiro é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - A escala dos plantões deverá ser afixada em local de acesso público, bem como o telefone para contato e ou endereço, no caso plantão noturno.

Art. 10 - O conselheiro tutelar eleito e empossado conforme disposição deste Edital, fará jus, durante o período de seu mandato, a remuneração mensal, a título de gratificação, tomando por base o nível de vencimentos dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão símbolo DAS - VI.

§ 1º O conselheiro suplente não receberá qualquer remuneração decorrente de sua qualidade de suplente.

Art. 11 - São atribuições do conselho tutelar, conforme o disposto nos Artigos 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII, do mesmo diploma legal;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais na forma do disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIV - representar ao Poder Judiciário visando à apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental de atendimento, nos termos do disposto no Art. 191 da Lei Federal nº 8.069/90; e

XV - representar ao Poder Judiciário visando à imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, nos termos do disposto no Art. 194 da Lei Federal nº 8.069/90.

II – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12 - O período para a inscrição de candidatos à função de conselheiro tutelar será de 08/04/2019 até 10/05/2019, no horário das 10 às 15 horas, na Sede do CMDCA, sito à Rua Manoel Delfim Sarmento, 204 Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ (Sala anexo a Padaria Escola Municipal).

Parágrafo Único. A inscrição será gratuita e implica a aceitação do candidato às normas contidas neste edital.

§ 1º - Período exclusivo de inscrição para atuais conselheiros tutelares do dia 10/06 a 14/06/2019, das 10 às 15 horas, na sede do CMDCA/CM. (Retificado)

§ 2º - A inscrição será gratuita e implica a aceitação do candidato às normas contidas neste edital. (Retificado)

Art. 13 - Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deve atender aos requisitos seguintes:

I - deter reconhecida idoneidade moral;

II - possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - residir no município de Cachoeiras de Macacu (por no mínimo 2 (dois) anos);

V - ter Ensino Médio completo ou grau de escolaridade equivalente;

VI - ter atuação profissional de no mínimo dois anos, com criança ou adolescente, comprovada mediante documento oficial em uma das seguintes áreas:

a) estudos e pesquisas;

b) atendimento direto;

c) defesa e garantia de direitos.

§ 1º - Será admitida a atuação voluntária, desde que seja regular e permanente, não esporádica, ou eventual, comprovada mediante documentos decorrentes das atividades realizadas pelo candidato no período de dois anos, sem prejuízo da sindicância prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º - A atuação profissional, ou a voluntária, mencionadas no inciso VI e no § 1º poderão ser verificadas a qualquer tempo pelo CMDCA-CM, e, caso se constate a inexistência ou insuficiência do citado requisito, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou destituição do conselheiro já empossado.

Art. 14 - Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo Anexo I, dando entrada no Setor de Inscrição de Candidatos na Sede do CMDCA, sito à Rua Manoel Delfim Sarmento, 204 Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ (Sala anexo a Padaria Escola Municipal) no período e no horário indicado no Art. 12, para a formação do competente processo administrativo.

§1º - Devem ser anexados ao requerimento a que se refere este artigo os seguintes documentos:

I – cópia da cédula de identidade;

II – cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

III – cópia da comprovação de residência no município;

IV - comprovação de atuação profissional ou voluntária, referidas no § 1º e § 2º, do Art. 13, com firma reconhecida do declarante;

V - cópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio ou curso

técnico equivalente;

VI - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

VII - cópia da publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-CM no Diário Oficial do Município;

VIII - declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar, com firma reconhecida (anexo V).

§ 2º - Será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante.

§ 3º - A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o Inciso IV, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no Art. 13, Inciso VI (Anexo II).

§ 4º - A Instituição ou Órgão emissor do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrado no CMDCA-CM até a data da publicação deste Edital. O relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por 3 (três) membros da Diretoria da Instituição não governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia imediata ou substituto legal.

§ 5º - Os candidatos à recondução ao cargo de conselheiro tutelar deverão apresentar um relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período do seu mandato, com a assinatura de dois Conselheiros do mesmo conselho tutelar, devendo constar o período de seu exercício, conforme modelo Anexo III. O Relatório deverá ser apresentado no original.

§ 6º - Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados.

§ 7º - Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente Artigo.

§ 8º - Não será permitida a inclusão de documentação após a abertura de processo administrativo.

II – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 15 - Serão automaticamente indeferidos pelo CMDCA-CM os processos administrativos que, porventura, sejam indevidamente abertos, com documentação incompleta ou inadequada.

Art. 16 - Serão submetidos individualmente à análise da comissão eleitoral e/ou Comissão Técnica Mista os conselheiros tutelares ou de direitos que tenham sido penalizados administrativa ou judicialmente.

Art. 17 - Para efeitos do que determina o presente Edital, no seu inciso VI e § 1º e § 2º do Art. 13, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional de no mínimo dois anos com crianças e /ou adolescentes as atividades seguintes:

I – na área de estudos e pesquisa;

a) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada;

b) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;

c) atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades;

II – na área do atendimento direto:

a) atuação profissional como educador, técnico de nível superior, ou dirigente em órgão governamental, ou não governamental, que desenvolve programa em regime de:

1) orientação e apoio sociofamiliar;

2) apoio socioeducativo em meio aberto;

3) colocação familiar;

4) acolhimento institucional e familiar;

5) liberdade assistida;

6) semiliberdade;

7) internação.

III – na área de defesa, controle e garantia de direitos:

a) atuação como Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente;

b) atuação como conselheiro titular em conselho tutelar;

c) atuação como técnico de Nível Superior em equipe interdisciplinar de apoio ou assessoria aos seguintes órgãos:

1 – Conselho Tutelar
 2 – Conselhos de Direito e Defesa de Criança e Adolescente
 3 – Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;

4 – Defensoria Pública, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
 5 – Ministério Público, lotado para intervenção na Justiça da Infância e da Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
 6 – Varas Judiciais da Infância e Juventude.

§ 1º Para efeito de atuação na área de estudos e pesquisas, não serão reconhecidos trabalhos monográficos desenvolvidos como requisitos para obtenção de titulação acadêmica, tais como monografia de fim de curso superior (trabalho de conclusão de curso), dissertação de Mestrado e tese de Doutorado.

Art. 18 - O CMDCA-CM avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará entre os dias 20/05/19 e o dia 24/05/2019 a publicação no Diário Oficial do Município de nominata dos candidatos que preencheram os requisitos deste edital;

I - Exclusivamente para as inscrições dos atuais conselheiros tutelares, o CMDCA avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará entre os dias 17 e 21/06/2019 a publicação no Diário Oficial do Município de nominata dos candidatos que preencheram os requisitos deste edital. (Retificado)

§ 1º Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Juizes das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso, à Coordenadoria das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público e aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação das candidaturas.

§ 2º - Os candidatos desclassificados nesta etapa terão prazo de 27/05/2019 até às 15 horas do dia 28/05/2019 para apresentar recurso no CMDCA-CM, no Setor de Inscrição de Candidatos, na Sede do CMDCA, sito à Rua Manoel Delfim Sarmento, 204, Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ (Sala anexo a Padaria Escola Municipal).

I - Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares, os candidatos desclassificados nesta etapa terão prazo de 24/06/19 até às 15 horas do dia 25/06/2019 para apresentar recurso no CMDCA-CM, no setor de inscrição de candidatos na Sede do CMDCA, sito à Rua Manoel Delfim Sarmento, 204 Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ (Sala anexo a Padaria Escola Municipal). (Retificado)

Art. 19 - Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-CM), no período de 27/05/2019 a 28/05/2019, no horário de 10 às 15 horas, na sede do CMDCA-CM, à Rua Manoel Delfim Sarmento, 204 – Centro – Cachoeiras de Macacu.

I - Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares, qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-CM), no período de 24/06/2019 a 25/06/2019, no horário de 10 às 15 horas, na sede do CMDCA-CM, à Rua Manoel Delfim Sarmento, 204 – Centro – Cachoeiras de Macacu. (Retificado)

Art. 20 - Havendo impugnação, o CMDCA-CM publicará o resultado no D.O. do Município até o dia 14/06/2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.

I - Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares, havendo impugnação, o CMDCA publicará o resultado no D.O. do Município até o dia 28/06/2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão. (Retificado)

Art. 21 - O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para o próprio CMDCA-CM, de forma escrita e fundamentada, no período de 17/06/2019 a 18/06/2019.

I - Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares, o pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para o próprio CMDCA-CM, de forma escrita e fundamentada, no período de 01/07/2019 a 02/07/2019. (Retificado)

Art. 22 - Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada até 28/06/2019, no D.O. do Município a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar da prova de aferição.

I - Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares, não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada até 05/07/2019, no D.O. do Município a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar da prova de aferição. (Retificado)

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

III. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 24 - A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsão do Art. 2º, com caráter eliminatório, será realizada no dia 21 de julho de 2019, por empresa a ser contratada pelo CMDCA-CM.

Parágrafo Único - O Edital da Prova de Aferição de Conhecimento será elaborado por empresa a ser contratada pelo CMDCA-CM com publicação no Diário Oficial

IV - DA ELEIÇÃO

Art. 25 - Os candidatos aprovados na prova de aferição e não impugnados deverão, obrigatoriamente, participar de reunião para firmar compromisso conforme art. 11 § 6º, I da Resolução 170/2014 CONANDA.

Art. 26 - Somente os candidatos aprovados na prova de aferição e não impugnados pelo CMDCA-CM estarão aptos a participar do processo de votação.

Art. 27 - Após a publicação do resultado da prova de aferição e participação na reunião para firmar compromisso, o candidato terá até o dia 04/10/2019 para realização de campanha eleitoral.

Art. 28 - A campanha eleitoral será regulada através de Deliberação própria do CMDCA-CM, com utilização subsidiária das regras do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RJ).

Art. 29 - A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Cachoeiras de Macacu acontecerá no dia 06/10/2019, no horário de 09 h às 17 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

Art. 29 - A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Cachoeiras de Macacu acontecerá no dia 06/10/2019, no horário de 08 h às 17 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente. (Retificado)

§ 1º - A votação dar-se-á por sufrágio universal, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município, sendo o voto direto, facultativo, secreto e permitido somente para um único candidato.

§ 2º - O colégio eleitoral será composto pelos eleitores cadastrados no Banco de Dados do TRE-CM até o mês de setembro de 2019.

§ 2º - O colégio eleitoral será composto pelos eleitores cadastrados e identificados em lista oficial encaminhada pelo TRE-CM. (Retificado)

§ 3º - Os candidatos terão prioridade na votação no dia da eleição, uma vez que são fiscais natos dos postos de votação.

Art. 30 - Nos locais de votação deverão estar presentes o coordenador do posto de votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos.

§ 1º - Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o coordenador do posto de votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;

§ 2º - O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 9 horas, com a abertura da ata circunstanciada e zerésima.

§ 2º - O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 08 horas, com a abertura da ata circunstanciada e zerésima. (Retificado)

Art. 31 - O CMDCA-CM providenciará, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade do coordenador de posto de votação.

Parágrafo Único - Será afixado, em cada um dos postos de votação, a relação dos candidatos, em duas vias: uma em ordem alfabética e outra em ordem numérica, ambas com o número e o nome do candidato.

Art. 32 - Será constituído uma Coordenação Municipal cujo endereço será divulgado pelo CMDCA-CM, até 48 horas antes do início do processo de recepção dos votos, que será composta por Conselheiros de Direitos do CMDCA-CM, 01 (um) representante da SMPST/CM, 01 Representante da OAB/CM e técnicos do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Art. 33 - O Eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos munido de documento de identidade com foto, do título de eleitor e/ou comprovante da última votação.

Art. 34 - Após identificado pela mesa receptora de votos, o eleitor dirigir-se-á à cabine de votação para digitar na urna eletrônica o número do seu candidato.

Art. 35- Os candidatos poderão credenciar 01 (um) fiscal de votação maior de 18 anos, para atuar junto às mesas de recepção de votos.

§ 1º - O período de credenciamento será de 23/09/2019 a 25/09/2019, de 10 às 15 horas, no CMDCA-CM, onde os candidatos deverão apresentar:

I - solicitação de credenciamento de próprio punho, com cópia do documento de identidade com foto;
 II - comprovante de residência;
 III - declaração de idoneidade se responsabilizando-se pelos fiscais apresentados, conforme Anexo IV.

§ 2º - Os candidatos deverão retirar as credenciais dos seus fiscais no Setor de Inscrição no CMDCA-CM, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019, de 10 às 15 h, munidos de um documento de identidade com foto.

Art. 36 - Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto às mesas receptoras de votos da área de abrangência para a qual se habilitou. Para tal, deverá retirar sua credencial no Setor de Inscrição na Sede do CMDCA-CM, de 10 às 15 horas, no período de 03/10/2019 a 04/10/2019.

Parágrafo Único - Os fiscais e candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral e, quando solicitados, deverão apresentar ao presidente da mesa, ao coordenador do posto de votação, ou a qualquer outra autoridade pública, documento de identificação com foto, juntamente com a credencial.

Art. 37 - Os atuais conselheiros tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são fiscais natos. A credencial usada para sua identificação será o crachá de conselheiro tutelar.

Art. 38 - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

Art. 39 - O presidente de mesa e os mesários não poderão atuar nas zonas eleitorais onde trabalham ou residem.

Parágrafo Único. Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora de votos deverá lacrar a urna.

Art. 40 - A ata circunstanciada deverá ser assinada por todos os inte-

grantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

Art. 41 - Todo o material deverá ser entregue ao coordenador do posto de votação, que repassará ao conselheiro municipal de direitos - CMDCA-CM, responsável pela supervisão da votação da área de abrangência do posto de votação.

§ 1º - O coordenador do posto de votação deverá esperar, juntamente com o presidente de mesa, a presença do conselheiro de direitos - CMDCA - CM, que irá conduzir os envelopes, com a ata circunscrita e a urna lacrada, até o local onde será instalada a central de apuração, cujo endereço será designado pelo CMDCA-CM, até 48 horas antes do início do processo de recepção de votos.

§ 2º - Todo o material de votação será conduzido em carros fornecidos pela prefeitura devidamente identificados, com a presença de, no mínimo, um conselheiro municipal de direitos, um servidor público e um guarda municipal, não sendo permitida a locomoção de candidatos, ou fiscais, junto com o material de votação.

Art. 42 - Os casos omissos surgidos durante o processo de recepção de votos serão resolvidos pelo representante do CMDCA-CM no local, após consulta a um integrante da comissão eleitoral.

Art. 43 - A apuração de votos terá início a partir das 19 horas do dia 06/10/2019, na Central de Apuração.

Art. 44 - A mesa de apuração deverá ter a presença de representante do Ministério Público.

Art. 45 - Caberá ao Presidente do CMDCA-CM, ou pessoa por ele indicada, a coordenação da mesa de apuração.

Art. 46- As solicitações de impugnações e/ou as reclamações serão decididas no curso da totalização, administrativamente, pela comissão eleitoral, por maioria dos votos, cientes os interessados presentes.

Art. 47- O trabalho de totalização de votos poderá ser acompanhado pelos conselheiros municipais de direitos, por representantes do Ministério Público, pelos conselheiros tutelares, por candidatos, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas pelo CMDCA-CM.

§ 1º - Serão utilizadas para acesso à central de apuração a mesma credencial utilizada no processo de recepção de votos, acompanhada de documento de identificação com foto.

§ 2º - Será retirado do local de apuração qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes da mesa apuradora.

Art. 48 - No caso de haver apuração de votos manuais, após a declaração dos votos em branco e, antes de ser anunciado o seguinte, será registrado na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão “em branco” e rubrica do presidente da mesa apuradora.

§ 1º - O procedimento a que se refere o caput deste artigo será adaptado para os votos nulos.

§ 2º - As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

§ 3º - As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 49 - Após a totalização dos votos, as cédulas e os mapas de totalização de cada urna eleitoral serão colocadas em envelopes devidamente lacrados.

Art. 50 - Serão considerados conselheiros tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores.

Art. 51 - No caso de empate, o candidato mais idoso terá precedência.

Art. 52 - São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges ou companheiros (mesmo que em união homoafetiva), ascendentes e descendentes, sogro/a e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrastrós, madrastras e enteados. Estende-se o mesmo impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca estadual. Caso se constate a existência de alguma destas condições, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou destituição do Conselheiro já empossado.

Art. 53 - Concluída a totalização dos votos, o CMDCA-CM proclamará o resultado do processo de escolha, mandando publicar no Diário Oficial do Município (D.O) o nome dos candidatos e o número de votos recebidos.

Art. 54 - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pela comissão eleitoral, na forma desta deliberação.

Art. 55 - Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral.

VI - DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 56 - Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, serão convocados para curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão divulgados em instrumento próprio a ser deliberado e publicado pela comissão eleitoral.

Parágrafo Único. O curso de formação incluirá estágio de três dias, in loco, no conselho tutelar.

Art. 57 - O candidato eleito só poderá tomar posse mediante frequência integral no curso de formação a que trata o Art. 56 do presente edital, salvo faltas justificadas por motivo de saúde, sob a pena de eliminação automática no

processo de escolha do conselho tutelar.

Parágrafo Único - Só receberá certificado o conselheiro que estiver em conformidade com o previsto no caput deste artigo.

VII - DA POSSE

Art. 58 - A posse dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos neste certame se dará no dia 10 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único - Como critério para posse, o CMDCA/CM solicitará, junto ao órgão competente, a folha de antecedentes criminais dos conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes.

VIII - DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA-CM

Art. 59 - A comissão eleitoral, formada para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Cachoeiras de Macacu referente ao mandato de 2020 – 2023, será dissolvida em 30 dias após o término do processo eleitoral.

Art. 60 – Serão criadas pelo CMDCA/CM quantas comissões forem necessárias para realização do processo eleitoral.

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral no período de 30 dias após a posse, cabendo ao CMDCA-CM a responsabilidade dos casos após esse período.

Art. 62 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 06 de junho de 2019.

ALCINEA PEIXOTO HERMES
Presidente do CMDCA/CM

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente do CMDCA – Cachoeiras de Macacu

- Eu....., conhecido(a) como, portador(a) da identidade nº, expedida pelo....., em....., brasileiro(a), estado civil....., profissão....., residente e domiciliado ànº....., complemento....., bairro....., Tels. na cidade de Cachoeiras de Macacu/RJ, e-mail....., venho requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar, na forma do Artigo 133 da Lei Federal 8069/1990, combinado com a Resolução 04/CMDCA/2019 e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios:

- () I - cópia da cédula de identidade;
() II - cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
() III - cópia da comprovação de residência no município de Cachoeiras de Macacu;
() IV - comprovação de atuação profissional ou voluntária, referidas no § 1º e § 2º, do Art. 13, com firma reconhecida do declarante;
() V - cópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio ou curso técnico equivalente;
() VI - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;
() VII - cópia da publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-CM no Diário Oficial do Município, em cumprimento da previsão do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.790/11/2009.
() VIII – declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar, com firma reconhecida.

Cachoeiras de Macacu, de de

Assinatura do Requerente

ANEXO II

DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA (EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

- Nome da Instituição:
- Endereço Completo da Instituição:
- CNPJ:
- Nº Registro CMDCA:
- Nome Completo do Profissional ou Voluntário:
- Período do exercício:
- Nome do projeto:
- Objetivo do projeto (máximo de 5 linhas):
- Área de Atuação:
() Estudos e Pesquisas
() Atendimento Direto
() Defesa e Garantia de Direitos
- Público Alvo:
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas):
- Carga horaria:

Cachoeiras de Macacu, de de

Nome do responsável: _____
Assinatura: _____

Nome do responsável: _____
Assinatura: _____

Nome do responsável: _____
Assinatura: _____

OBS: O presente documento deve ser assinado por três (03) membros da diretoria da instituição, ou pela chefia imediata, ou substituto legal, no caso de órgão público, devendo ter firma reconhecido.

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (EM PAPEL TIMBRADO DO CONSELHO TUTELAR)

- Nome Completo:
- RG:
- Período do Exercício:
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (mínimo de 10 e máximo de 20 linhas)

Cachoeiras de Macacu, de de

Conselheiro Tutelar

Conselheiro Tutelar

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu....., conhecido como, portador(a) da identidade nº, expedida pelo....., em....., número de inscrição no processo eleitoral DECLARO que(nome do fiscal), portador da identidade nº....., expedida pelo.....,em....., brasileiro(a), estado civil profissão residente e domiciliado ànº....., complemento....., bairro....., Tels. na cidade de Cachoeiras de Macacu, e-mail é pessoa idônea e me RESPONSABILIZO por atos e atitudes do mesmo na atuação como fiscal na área Por ser a expressão da verdade,

Cachoeiras de Macacu, de de

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas no Edital 01/CMDCA-CM/2019, divulgada pelo CMDCA/CM. Estou ciente do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 170/2014, assim como toda legislação pertinente ao tema e manifesto o meu acordo e compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para o exercício da função de conselheiro tutelar. Sendo a expressão da verdade,

Cachoeiras de Macacu, de de

Assinatura

ANEXO VI

CRONOGRAMA (Retificado)

	ATIVIDADE	PRAZO INÍCIO	PRAZO FIM
01.	Inscrição	08/04/19	10/05/19
	Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares*	10/06/2019	14/06/2019
02.	Publicação no D.O das inscrições deferidas e indeferidas	20/05/19	24/05/19
	Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares*	17/06/2019	21/06/2019
03.	Recurso das Inscrições Indeferidas	27/05/10	28/05/19
	Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares*	24/06/2019	25/06/2019
04.	Pedido de Impugnação de Candidaturas	27/05/19	28/05/19
	Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares*	24/06/2019	25/06/2019
05.	Resultados dos pedidos de recursos de inscrição e pedidos de impugnação	10/06/19	14/06/19
	Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares*	27/06/2019	28/06/2019
06.	Recursos das inscrições impugnadas	17/06/19	18/06/19
	Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares*	01/07/2019	02/07/2019
07.	Publicação em D.O. do resultado final das Inscrições	24/06/19	28/06/19
	Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares*	03/07/2019	05/07/2019
08.	Publicação do Edital da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos	24/06/19	28/06/19
	Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares*	03/07/2019	05/07/2019
09.	Capacitação dos Candidatos	20/07/19	
10.	Prova de aferição de conhecimentos específicos	21/07/19	
11.	Divulgação no CMDCA/CM do gabarito da Prova	22/07/19	
12.	Divulgação do Resultado da Prova	29/07/19	02/08/19
13.	Recurso da Prova de aferição de conhecimentos específicos	05/08/19	06/08/19
14.	Resultado Final da Prova	12/08/19	16/08/19
15.	Reunião para firmar compromisso	22/08/19	
16.	Publicação da relação final dos candidatos	26/08/19	30/08/19
17.	Credenciamento de fiscais dos candidatos	23/09/19	25/09/19
18.	Entrega das credenciais dos fiscais e candidatos	03/10/19	04/10/19
19.	Realização da campanha eleitoral	31/08/19	04/10/19
20.	Eleição e apuração	06/10/19	
21.	Publicação em D.O. dos candidatos eleitos	14/10/19	18/10/19
22.	Curso de Formação para candidatos eleitos	20/10/19	
	acrescido de três dias de estágio no CT		
23.	Publicação dos Candidatos eleitos e aprovados no curso de formação	18/11/19	22/11/19
24.	Posse dos Conselheiros Tutelares – gestão 2020/23	10/01/2020	

* Exclusivamente para os atuais conselheiros tutelares, conforme Edital CMDCA nº 01/2019 Retificado.

RESOLUÇÃO CMDCA/CM - Nº 09/2019

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO EDITAL CMDCA/CM 01/2019 COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.824/19 QUE ALTERA O ART. 32 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu (CMDCA-CM) no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019, e considerando:

- A Lei Federal nº 8.609/1990 (ECA), com as suas alterações;

- A Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

- A Lei Municipal 632 de 09/12/1991 e suas alterações, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do município de Cachoeiras de Macacu;

- A alteração do artigo 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/19;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, em caráter exclusivo, o edital 01/2019 que regulamenta o Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de Cachoeiras de Macacu para o quadriênio 2020/2023;

Art. 2º - Tal retificação se fez necessária diante da aprovação da Lei Federal nº 13.824/2019 que alterou o Art. 132 do ECA, para permitir a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares, mediante novo processo de escolha;

Art. 3º – O edital de retificação além de alterar o Art. 3º, que trata da recondução dos conselheiros tutelares, também altera os artigos 12; 18 § 2º; 19; 20; 21 e 22 que trata dos prazos a serem cumpridos pelo candidatos, assim como, os Art. 29; 29 § 2º; 30 § 2º e anexo VI.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 06 de junho de 2019.

ALCINÉA PEIXOTO HERMES
Presidente do CMDCA/CM

EDUCAÇÃO

A Diretora do Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, CNPJ 01767.335/0001-00, mantido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, situado na Praça Manoel Diz Martinez, nº 58 – Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, de acordo com a Lei Complementar nº 011/02, de 10/12/2002, e com a Resolução SME nº 005/2016, de 05/09/2016, torna pública a relação nominal dos alunos concluintes do Curso de Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, deste Estabelecimento de Ensino.

Turma: FASE IX – ÚNICA ANO: 1º SEMESTRE/2016

Victor Hugo Torres Beaulieu

A Diretora do Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, CNPJ 01767.335/0001-00, mantido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, situado na Praça Manoel Diz Martinez, nº 58 – Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, de acordo com a Lei Complementar nº 011/02, de 10/12/2002, e com a Resolução SME nº 005/2016, de 05/09/2016, torna pública a relação nominal dos alunos concluintes do Curso de Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, deste Estabelecimento de Ensino.

Turma: FASE IX – A ANO: 2º SEMESTRE/2017

Andressa Cristina Cunha de Azevedo

A Diretora do Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, CNPJ 01767.335/0001-00, mantido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, situado na Praça Manoel Diz Martinez, nº 58 – Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, de acordo com a Lei Complementar nº 011/02, de 10/12/2002, e com a Resolução SME nº 005/2016, de 05/09/2016, torna pública a relação nominal dos alunos concluintes do Curso de Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, deste Estabelecimento de Ensino.

Turma: FASE IX – B ANO: 2º SEMESTRE/2017

Ana Beatriz da Conceição Pinto

A Diretora do Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, CNPJ 01767.335/0001-00, mantido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, situado na Praça Manoel Diz Martinez, nº 58 – Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, de acordo com a Lei Complementar nº 011/02, de 10/12/2002, e com a Resolução SME nº 005/2016, de 05/09/2016, torna pública a relação nominal dos alunos concluintes do Curso de Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, deste Estabelecimento de Ensino.

Turma: FASE IX – ÚNICA ANO: 1º SEMESTRE/2018

Márcia Pereira Moraes
Milla Pagliasse Basília da Conceição
Peterson da Silva Fraga Rodrigues

ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 035/2019

O Comandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - SUBSTITUIR – O nome de GUERRA da Guarda Municipal MARCIA VALÉRIA DE ARRUDA, MATR. 4127, que se chamava GM M. VALÉRIA, passará a se chamar GM ARRUDA.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 05 de Junho de 2019.

FÁBIO ADRIANO DE FARIAS NETO
Comandante da Guarda Municipal

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº019/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-EXONERAR, a pedido, a senhora VIVIANE DA CONCEIÇÃO MARIANO, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, nomeada através da portaria 032/2018.

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 03 de Junho de 2019.

Gabinete da Presidência, 03 de Junho de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.



Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 104 - 07 de junho de 2019 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº808

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519

diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal

Câmara Municipal

Adm. Regional de Japuíba

Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 005/2019. Processo Administrativo nº. 814/2019

DATA DE ABERTURA: 24 de Junho de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho, nº 19 - Centro, neste Município, mediante carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de Junho de 2019.

JONÍLSON CORREA OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Pregão Presencial nº 006/2019. Processo Administrativo nº. 861/2019

DATA DE ABERTURA: 25 de Junho de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Joaquim Antônio da Rosa Sobrinho, nº 19 - Centro, neste Município, mediante carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 500 (quinhentas) folhas de papel A4, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de Junho de 2019.

JONÍLSON CORREA OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA LEITURA EM APARELHO PARA DISTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ABERTURA: 19/06/2019.

HORÁRIO: 10:00 HORAS, COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 Toner HP Laser/Jet 2035(505 A), no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil/FMS, sito à RJ 116, Km 44, Riviera, Cachoeiras de Macacu/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone (21) 2649-6774.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de junho de 2019.

FÁBIO LOURENÇO SILES
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERRESE SOCIAL

E R R A T A

Na Edição nº 798 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu/RJ, publicado em 05 de abril de 2019, no Extrato de Distrato Contratual, entre FMHIS e ELIANE DA SILVA TORRES

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº001/20189.

LEIA-SE:
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº001/2019

Cachoeiras de Macacu, 11 de abril de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 013/2019 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
HILTON MARQUES PEREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua João Pereira da Silva Neto, 312 - Japuiba-Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 017//2017

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 800 DE 18/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 014/2019 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
NOVA ESTRELA ORIENTAL EMP. IMOB.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua T, Casa 01, Área Desmembrada, Lote 04 - Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 019//2017

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 015/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
NOVA ESTRELA ORIENTAL EMP. IMOB.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua T, Casa 02, Área Desmembrada, Lote 04 – Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 020//2017

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 018/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
NOVA ESTRELA ORIENTAL EMP. IMOB.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua T, Casa 05, Área Desmembrada, Lote 04 – Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 023//2017

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 021/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
NOVA ESTRELA ORIENTAL EMP. IMOB.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua T, Casa 08, Área Desmembrada, Lote 04 – Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 026//2017

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 016/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
NOVA ESTRELA ORIENTAL EMP. IMOB.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua T, Casa 03, Área Desmembrada, Lote 04 – Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 021//2017

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 019/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
NOVA ESTRELA ORIENTAL EMP. IMOB.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua T, Casa 06, Área Desmembrada, Lote 04 – Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 024//2017

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 022 /2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
ARTUR JOSÉ DIAS FILHO

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Nilza Maia Cardoso, s/n. apt. 01 – Santo Antonio - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.600,00 (Três mil seiscientos reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 129/2019

Cachoeiras de Macacu, 22 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 017/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
NOVA ESTRELA ORIENTAL EMP. IMOB.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua T, Casa 04, Área Desmembrada, Lote 04 – Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 022//2017

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

Ana Maria Moraes Bousquet Netto
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 020/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
NOVA ESTRELA ORIENTAL EMP. IMOB.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua T, Casa 07, Área Desmembrada, Lote 04 – Ribeira - Papucaia - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 025//2017

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 023/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
ZANI TARDEN

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua 03 (São João Batista), nº 110, Lote 09 – Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 084//2018

Cachoeiras de Macacu, 21 de março de 2019.

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Gestora do FMHIS

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 801 DE 26/04/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 024/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
DANIEL PINTO

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua João Luiz Siqueira, S/N, casa 06 – São Francisco de Assis - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Prazo de Locação: 06 (seis) meses
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 114//2017

Cachoeiras de Macacu, 13 de abril de 2019.

Gestora do FMHIS

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 804 DE 17/05/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 027/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
DANIEL PINTO

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Gal. Basílio Taborda, 1097, Casa 03, Lote 37 – São Francisco de Assis - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Prazo de Locação: 06 (seis) meses
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 130//2018

Cachoeiras de Macacu, 16 de abril de 2019.

Gestora do FMHIS

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 804 DE 17/05/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
Nº 002/2019**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
X
ARTUR JOSÉ DIAS FILHO

OBJETO: Fica distratado amigavelmente o CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2018 – Processo Administrativo nº 129/2018, que tem por objeto Aluguel Provisório Municipal, localizado na Rua Nilza Maia Cardozo, s/n, Apt. 01 – Santo Antonio – Cachoeiras de Macacu/RJ, tendo em vista e convergência de vontade de ambas as partes.

Cachoeiras de Macacu, 20 de maio de 2019.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES
GESTOR DO FMHIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 025/2018
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
LOURENÇO FERREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Agostinho Pinheiro Moura, 92, Casa 03 – Viracopos - Japuíba - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Prazo de Locação: 06 (seis) meses
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 121//2017

Cachoeiras de Macacu, 13 de abril de 2019.

Gestora do FMHIS

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 804 DE 17/05/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 027/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
MARIA BERNADETE DE ALEXANDRINO BASTOS

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Av. Rio Branco, 381, Casa 04 Área Desm. Remanescente – Japuíba - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Prazo de Locação: 06 (seis) meses
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 301//2017

Cachoeiras de Macacu, 18 de abril de 2019.

Gestora do FMHIS

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 804 DE 17/05/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO
E GEOPROCESSAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 026/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
X
LOURENÇO FERREIRA

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua Agostinho Pinheiro Moura, 88, Casa 01 – Japuíba - Cachoeiras de Macacu.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
Prazo de Locação: 06 (seis) meses
Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 156//2017

Cachoeiras de Macacu, 13 de abril de 2019.

Gestora do FMHIS

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO D. O. 804 DE 17/05/2019



Prevenção não tem idade. Vacine-se!

#MaláriaTemCura

 /minsaudo

 /minsaudo

 /MinSaudoBR



MALÁRIA

**FAÇA O TRATAMENTO
ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA
VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.**



Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.

Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério
da Saúde



Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proíbe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes



LEI ANTIFUMO

depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.